



3

Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 023/90; DE 22 DE MARÇO DE 1.990.

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 020/89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º (terceiro) da Lei nº 020/89, de 15 (quinze) de Novembro de 1.989, passando a vigorar com a seguinte redação:

Para reajustar os valores das tabelas de remuneração dos servidores públicos Municipais em face da variação da inflação, o Chefe do Executivo poderá alterar o seu valor numérico, conforme o índice, de preço ao consumidor (I.P.C.), e mais até 20% (vinte por cento), acima do mesmo valor (I.P.C.), para correção de achatamento salarial, do mês.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 1.990.

Natalino Lucas

Prefeito